

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 206/96

SANCIONADO

Em 20 / 06 / 96

Matrinchã, 20 de Junho de 1.996.

"ALTERA REDAÇÃO DO ART. 28 DA LEI Nº 071/91 ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO A ESTE ART E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIAS, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 28 da Lei nº 071/91 de 17 de Julho de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 28º - Toda pensão, aposentadoria e ou auxílio concedido pelo IPASSMA, será pago pela Prefeitura Municipal, com recurso próprio.

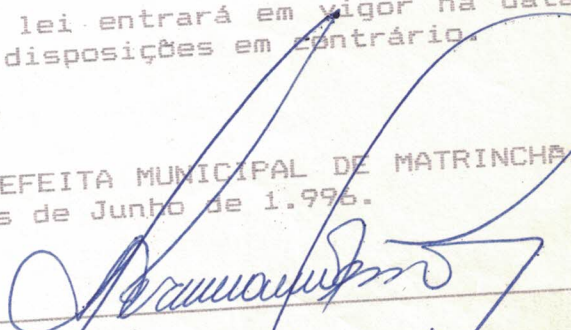
Art. 2º - Fica criado o parágrafo único para o artigo 28 da Lei com a seguinte redação:

Parágrafo Único - O Município, na forma acima, é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da seguridade social, quando decorrentes de pagamento de benefícios de forma continuada, na forma da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar para fazer face as despesas inerentes a presente Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ,
ESTADO DE GOIAS, aos 20 dias do mês de Junho de 1.996.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa.

- Prefeita Municipal -